



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

PRÊMIO CONJUNTO DA OBRA

Lei Aldir Blanc - Suzano

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando reduzir os impactos econômicos resultantes da Pandemia COVID-19, com base na Lei Federal na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal Nº 8.666 Lei Federal nº 9.610, bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI ALDIR BLANC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o presente edital de Prêmio “Conjunto da Obra”.

1. DO OBJETO

- 1.1.**O presente edital tem por finalidade incentivar a permanência de ações culturais efetuadas por Instituições, formalizadas, com objetivo estatutário e portfólio que comprove atuação majoritariamente de cunho cultural, sem fins lucrativos, que produzem obras artísticas autorais, de forma regular e pública há mais de 02 anos na cidade de Suzano, que tenham trabalhos reconhecidos como de interesse público, e que seja reconhecida publicamente, através de premiação financeira;
- 1.2.**O aporte financeiro dado em forma de prêmio visa manter a viabilidade das instituições selecionadas durante este período da pandemia COVID-19, de forma que ao término da Pandemia estas instituições voltem prontamente à sua atividade;
- 1.3.**Os recursos advindos dos prêmios poderão ser utilizados da forma que a Instituição entender melhor contribuir para sua manutenção;
- 1.4.**A instituição ofertará à sociedade contrapartida na forma e prazo que entender viável, sem guardar relação de proporcionalidade financeira entre o prêmio e a contrapartida;
- 1.5.**A contrapartida será formalizada no ato da inscrição.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados desta publicação. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ficha 190 – 06 61 13 392 3000 3004 3 3 90 31.

3. DO VALOR DO PRÊMIO

- 3.1.** Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital 06 (seis) Instituições com o Prêmio conjunto da Obra no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada instituição, sendo este o valor bruto a ser destinado a cada selecionado e não cabendo qualquer outra remuneração ou repasse ao inscrito.
- 3.2.** Serão retidos os valores de taxas e impostos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

3.3. Todos os custos referentes à contrapartida ofertada serão custeadas pela própria instituição selecionada não cabendo qualquer outro custo à Prefeitura de Suzano, salvo o pagamento do prêmio especificado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste edital qualquer instituição formalizada, com sede em Suzano, com objetivo estatutário e portfólio que comprove atuação majoritariamente de cunho cultural, sem fins lucrativos, que produzem obras artísticas autorais, de forma regular e pública há mais de 02 anos na cidade de Suzano e ações reconhecidas como de interesse público.

4.2. As Instituições contempladas através de ações decorrentes da aplicação do Inciso III da Lei Aldir Blanc, na instância Estadual, não poderão ser contemplados neste edital.

4.3. É vedada a inscrição de servidores da Prefeitura de Suzano, seus respectivos cônjuges, parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 1º grau.

4.4. Artistas contemplados em Editais do Inciso III na esfera Estadual não poderão ser beneficiados neste Edital.

4.5. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), na seção Editais e Licitações.

5.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet utilizando Formulário de Inscrição (ANEXO I) e Termo de Contrapartida (ANEXO II) e documentação requerida no inciso 5.5. para o e-mail conjuntodaobrasuzano2020@gmail.com.

5.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário para a validação da inscrição. O não preenchimento completo do formulário inabilitará automaticamente a inscrição.

5.5. É obrigatório que seja enviado no ato da inscrição:

- a) CNPJ ativo da Instituição
- b) Cópia da ata atualizada da diretoria da instituição
- c) Cópia do estatuto da instituição

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Benjamin Constant, 682 – Centro – Suzano
Telefone: (11) 4747-4180 e-mail: cultura@suzano.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

- d) Cópia de RG e CPF do representante legal da Instituição
- e) comprovante de endereço atualizado do Representante legal;
- f) Portifólio da instituição que permita avaliar a atuação majoritariamente de cunho cultural, que produzem obras artísticas autorais, de forma regular e pública há mais de 02 anos na cidade de Suzano, que tenham trabalhos reconhecidos como de interesse público, e que seja reconhecida publicamente;
- g) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I);
- h) Termo de Contrapartida preenchido (ANEXO II);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Lista de artistas e trabalhadores da cultura que atuaram de forma regular junto à Instituição nos últimos 24 meses antes da Pandemia COVID-19 – Listar nome e CPF.

5.6. Todos os documentos requeridos na inscrição deverão ser disponibilizados na forma de arquivos em formato PDF.

5.7. A inscrição, anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

5.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.9. A Prefeitura de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues no e-mail correto e fora do prazo determinado neste edital, bem como não receberá inscrições de projetos em mãos ou pelo correio.

5.10. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por problemas na rede de dados.

5.11. Será encaminhado aos emails dos inscritos os devidos protocolos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

6.1.1. Etapa 1: habilitação de proponentes através da análise documental pela comissão de seleção, de caráter eliminatório;

6.1.2. Etapa 2: avaliação do Portifólio e Termo de Contrapartida pela comissão de seleção de caráter classificatório.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, composta por três membros, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas neste edital e na Lei 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

7.2. A Comissão solicitará apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

7.3. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.4. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico conjuntodaobrasuzano2020@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados e que eram exigidos no momento da inscrição.

7.6. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e após a análise dos recursos, as listas dos projetos habilitados e inabilitados serão publicadas no site da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção de acordo com critérios estabelecidos:

- a) Tempo comprovado de produção artística autoral regular pela instituição;
- b) Alcance social e cultural previsto na execução do Termo de Contrapartida;
- c) Comprovação do alcance, quantitativo e qualitativamente, das ações da instituição junto à sociedade nos últimos anos;
- d) Relatório das perdas financeiras, na produção artística e na articulação social, estimadas, em função da Pandemia COVID-19.

8.2. A pontuação seguirá o seguinte critério:

- a) Em atendimento ao item a, do inciso 8.1. será aplicado 1 ponto por ano efetivamente comprovado;
- b) Em atendimento ao item b, do inciso 8.1. será aplicado 2 pontos para o atendimento plenamente satisfatório, 1 ponto para o atendimento parcialmente satisfatório ou 0 ponto para o não atendimento do item;
- c) Em atendimento ao item c, do inciso 8.1. será aplicado 2 pontos para o atendimento plenamente satisfatório, 1 ponto para o atendimento parcialmente satisfatório ou 0 ponto para o não atendimento do item;
- d) Em atendimento ao item d, do inciso 8.1. será aplicado 2 pontos para o atendimento plenamente satisfatório, 1 ponto para o atendimento parcialmente satisfatório ou 0 ponto para o não atendimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

8.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

8.4. Havendo empate entre a nota final, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios estabelecidos, nesta ordem:

- a) maior nota no critério da alínea “a”;
- b) maior nota no critério da alínea “b”;
- c) maior nota no critério da alínea “c”;
- d) maior nota no critério da alínea “d”.

8.5. Persistindo o empate, caberá à comissão de seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

8.6. O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.7. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o endereço eletrônico premioartessuzano2020@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.8. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

8.9. As decisões dos recursos serão publicadas na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

8.10. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Suzano (www.suzano.sp.gov.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

8.11. Os proponentes contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização para o devido processo de pagamento do prêmio.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Poderá ser solicitada documentação complementar aos contemplados.

9.2. O não envio da documentação complementar conforme for estabelecido poderá acarretar na desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.2. A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição.

10.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Suzano e os demais realizadores deste edital de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.4. A Prefeitura de Suzano se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Suzano.

10.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da prefeitura de Suzano www.suzano.sp.gov.br/editais.

10.7. Este edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por interesse e determinação da administração municipal, sem que caiba qualquer ressarcimento de qualquer natureza a qualquer pessoa.

10.8. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura de Suzano acompanhar a efetiva realização da contrapartida ofertada.

10.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos no endereço eletrônico: conjuntodaobrasuzano2020@gmail.com.

GERALDO GARIPPO

Secretário de Cultura de Suzano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO CONJUNTO DA OBRA – ALDIR BLANC - SUZANO

Ficha de Inscrição N° _____
(Favor não preencher esse campo, uso interno da Secretaria de Cultura de Suzano)

Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de recebimento através do e-mail informado.

1 DADOS DO PROPONENTE		
1.2 Pessoa Jurídica		
1.2.1 Nome da instituição		
1.2.3 CNPJ	1.2.4 Inscrição estadual	1.2.5 Inscrição municipal
1.2.6 Endereço		
1.2.7 Cidade	1.2.8 Estado	1.2.9 CEP
1.2.10 E-mail para contato		1.2.11 Site
1.2.12 Telefone fixo(DDD)	1.2.13 Celular (DDD)	1.2.14 Fax (DDD)
Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica		
1.2.15 Nome do responsável		
1.2.16 Nacionalidade	1.2.17 RG	1.2.18 CPF
1.2.19 Endereço residencial		
1.2.20 Cidade	1.2.21 Estado	1.2.22 CEP
1.2.23 E-mail	1.2.24 Telefone fixo (DDD)	1.2.25 Celular (DDD)
3. DECLARAÇÃO		
3.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital PRÊMIO CONJUNTO DA OBRA – ALDIR BLANC – SUZANO		
3.2 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.3 Local e data	3.4 Assinatura obrigatória do representante legal da instituição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano
site: www.suzano.sp.gov.br

ANEXO II TERMO DE CONTRAPARTIDA

1. DESCREVER A CONTRAPARTIDA DETALHANDO AÇÃO, PÚBLICO BENEFICIADO E CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da comissão de seleção.